AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2015

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público que até o dia **20-05-2015** às **14h** estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Bloco A, localizado na Rua Major Gote, nº 808, na cidade de Patos de Minas, documentação e propostas relativas à Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2015**, do **tipo menor preço global**, cujo objeto é: Aquisição e instalação de 02 GRUPOS GERADORES DE 500 KVA de potência para o Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas FEPAM, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços deverão ser protocolados até às **14h** do dia **20-05-2015.** A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, às **14h e 15min,** na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

Cópias do Edital serão obtidas no endereço eletrônico, **http://www2.unipam.edu.br/licitacoes** e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8h às 17h, pelo telefone 0xx-34-3823-0349.

Patos de Minas, 07 de maio de 2015.

Cyntia de Moura Santos
Pregoeira FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

PREGÃO PRESENCIAL N° 03-2015

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, regida pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA FUNDAÇÃO EUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM, conforme Portaria nº 284/2015, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Portaria nº 268/2015 e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando Aquisição e instalação de 02 GRUPOS GERADORES DE 500 KVA de potência para o Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas FEPAM, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital. Os envelopes contendo proposta de preços e documentação exigida para habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações da FEPAM, Bloco A, Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Major Gote, 808, Bairro: Caiçaras – Patos de Minas – MG, CEP: 38.702-054, até **às 14h** do dia **20-05-2015**, sendo que os mesmos serão abertos às **14h e 15min** do mesmo dia.

O pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada e Equipe de Apoio designada pela **Portaria n.º 268 de 06/01/2015**. Este procedimento será ainda acompanhado pela Comissão especialmente designada para aquisição deste objeto, através da **Portaria nº 285/2015 de 30 de maio de 2015.**

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição e instalação de **02 GRUPOS GERADORES DE 500 KVA** de potencia para o Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas FEPAM, conforme especificações constantes nos Anexos I, II e III deste edital.

1.2 - O preço máximo a ser pago para todo o objeto será **R$ 919.529,33 (novecentos e dezenove mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).**

1.3 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme art. 30 do referido Regulamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente às aquisições licitadas deste certame, sendo vedado consórcio, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empregado ou dirigente da FEPAM;

2.2.2. Ex-empregado ou ex-dirigente, estes até 180(cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

2.2.2.1. Para fins de admissão de ex-dirigente ou ex-empregado da FEPAM no sistema de Credenciamento será observado prazo mínimo de carência de 60(sessenta) dias, contado da data de demissão do interessado.

2.2.3. Os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
2.4. - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e ao Regulamento aplicável.
2.5. - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos.
2.6. - À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
2.7. - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www2.unipam.edu.br/licitacoes.
2.8. - A observância das vedações do item 2.2 e subitens, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, através de petição, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, **antes da data fixada para recebimento das propostas.**
3.1.1 - As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal).
3.1.2 - A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail licita@unipam.edu.br , no horário de 08h00min às 12h00min e de 12h30mm às 17:00mm, ou por petição dirigida ou protocolada no constante no preâmbulo deste certame.
3.2.2 - Caberá a qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) o recebimento da petição, no horário das 8 às 12h e das 12h30min às 17h00min, devendo ser dirigidos à Presidente da CPL.
3.3 - Caberá a Pregoeira, em conjunto com a CPL, apreciar e decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.3.1. Pessoa com conhecimento técnico pertinente à matéria questionada poderá ser designada para, conjuntamente com a Pregoeira e a CPL, apreciar e decidir sobre a petição, nas circunstâncias que se fizer necessário.
3.4 - O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas será disponibilizado para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no endereço **www2.unipam.edu.br/licitações.**
3.5 - Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e, vindo este sofrer alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.
3.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com os termos deste edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002 e Decreto Lei 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e pelo Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional De Patos De Minas – FEPAM, em local, data e horário já determinados.
4.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

5 - DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - A sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

a) Credenciamento;
b) Abertura da Sessão
c) Da entrega dos Envelopes
d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
e) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
f) Fase de habilitação
g) Fase Recursal
h) Da Adequação da Proposta de Preço

6 - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS À PREGOEIRA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

6.2 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por **seu sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, com **firma reconhecida**, **comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador.**

6.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abrí-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Complementar nº. 147/14, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

7.1.1 - **Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

7.1.2 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial ou **Declaração de Enquadramento** validada pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
7.1.3 – As microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.1.1 – Anexo VII;
7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);
7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.3.1, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).
7.3 - A não apresentação da declaração de ME/EPP, até o encerramento do credenciamento, importará na renúncia/decadência ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
7.3.1 - O licitante que não possuir representante, na sessão de abertura e julgamento, não será beneficiado pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
8.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração conforme modelo **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.
8.2.1 – Não sendo apresentada a declaração conforme modelo **Anexo IV**, sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração.
8.3 – Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima, assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.
8.4 - O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definido neste edital.
8.5 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação poderão ser originais ou cópias autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou

por publicação em órgão de imprensa oficial. O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até às **17h** do dia anterior à data de abertura da licitação.

8.6 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.7 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.8 - Recebidos os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, a Pregoeira procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.

8.9 - Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

9 - DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº01)

9.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM **PREGÃO N.º 03-2015** **DATA DE ABERTURA: 20-05-2015** **HORÁRIO: 14h e 30min.** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)** **ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA"**

9.2 – A Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM fornecerá a cada licitante, modelo de formulário de proposta (anexo I), que o licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, **por meio mecânico**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo I deste edital.

9.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

9.4 - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

9.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.6 - Quando for o caso se, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximado (a)", a medida dos produtos ofertados pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

9.7 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a FEPAM procederá na forma do parágrafo Terceiro do artigo 48 da Lei n. º 8.666/93.

9.8 - A Proposta de Preços deverá conter:

9.8.1 - Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

9.8.1.1 - Número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, autorização de compras, referente à despesa e realização do pagamento nos termos do Item 17, deste edital.

9.8.2 - A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens cotados seguindo necessariamente o modelo constante do Anexo I deste Edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo I, deste edital;

9.8.2.1 - Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8.3 - Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da mesma.

9.8.3.1 - Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.8.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.8.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, a pregoeira poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

9.8.4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.9 - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve desta FUNDAÇÃO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.10 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

9.11 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preço superior ao preço máximo deste Pregão, que é de **R$ 919.529,33 (novecentos e dezenove mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).**

9.12 - **Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

9.13 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo, especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais. Não serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.14 – Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

9.15 - A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
9.16 – Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido à condição estabelecida no subitem 9.8.2. e 9.9.
9.17 – A proposta comercial poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
9.18 - O prazo de entrega do material não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;
9.19 - Serão consideradas propostas comerciais com até 3(três) casas decimais após a vírgula.
9.20 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
9.21 – **As licitantes deverão ainda juntar ao Envelope de Proposta de Preços**:
9.21.1 **Atestado de Vistoria** - Todas as licitantes deverão comparecer ao endereço informado no preâmbulo, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia anterior aquele previsto para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento de horário, através do telefone 34-3823.0307, com Sr. José Eustáquio e realizar visita técnica. O responsável pelo acompanhamento desta visita técnica fornecerá ao licitante, um Atestado de Vistoria, devidamente preenchido, para que este seja apresentado juntamente com o envelope "01" - Proposta de Preços**.**
9.21.2 – O documento constante do Anexo IX - **Declaração de Retirada de Material em Garantia**.
9.21.3 - As licitantes deverão juntar catálogos ou prospectos do objeto licitado, conforme solicitação constante no Anexo I – Proposta de Preços.
9.21.4 – Os prospectos e/ou os catálogos apresentados devem ser originais ou, se retirados pela internet, devem constar o site do qual foram retirados e a data de acesso.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM **PREGÃO N.º 03-2015** **DATA DE ABERTURA: 20-05-2015** **HORÁRIO: 14h e 30min.** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)** **ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"**

10.2 - O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deverá conter:
10.2.1 - PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA FUNDAÇÃO:
a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, em vigor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
d) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);
e) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento do bem. Somente serão considerados

válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

O atestado deverá conter as seguintes informações:

• Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
• Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
• Data de emissão;
• Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)

10.2.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA FUNDAÇÃO:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto),

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

g) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou do Distrito Federal do domicílio da Licitante;

i) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos e Outros Débitos Municipais do domicílio da Licitante. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;

j) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) perante a Previdência Social e a Receita Federal do Brasil;

k) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

l) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

m) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2013). O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.
n) Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.
o) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V);**
p) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento do bem. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
O atestado deverá conter as seguintes informações:

- **Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;**
- **Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;**
- **Data de emissão;**
- **Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)**

10.2.3 - Na fase de habilitação, a M**icroempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
10.2.4 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.2.4.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
10.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
10.3.1 - Apresentação por parte da licitante do Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, comprovando possuir em seu quadro de pessoal permanente, na data da licitação, Responsáveis Técnicos habilitados nas áreas de Engenharia Elétrica, Eletrônica e de Segurança do Trabalho (Resolução Nº 218 do CONFEA – Conselho Federal

de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para as atribuições constantes dos responsáveis técnicos pelos serviços).
10.3.2 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante e também do responsável técnico emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA onde comprove ter executado ou estar executando obra que seja pertinente e compatível com o Objeto, no(s) qual(is) conste referência à parcela de maior relevância técnica, assim considerada.
10.3.4 – Declaração de que o equipamento Grupo Motor Gerador ofertado nesta licitação, terá garantia de assistência no período de garantia técnica do equipamento no território brasileiro, além do fornecimento de peças sobressalentes pelo período mínimo de 10(dez) anos. Esta comprovação, escrita em língua Portuguesa, deverá ser dada através do responsável direto do fabricante/distribuidor aqui no Brasil a fim de que possa assegurar ao usuário final o perfeito atendimento de fornecimento e assistência técnica de peças e serviços do contrato pelo licitante;

10.4 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.
10.5 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
10.7 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento do objeto licitado, se for o caso):
10.7.1 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
10.7.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
10.7.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
10.7.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.8 - Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.
10.8.1 - A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante própria sessão.

10.9 – A Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilizarão dos mesmos.
10.9.1 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
10.10 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.
10.11 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
10.12.1 - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor;
10.13 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

11.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
11.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **15% (quinze por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
11.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
11.4 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.
11.5 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
11.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.
11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
11.8 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado à Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

11.9 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
11.10- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
11.11- Após a etapa de lances será assegurada às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, o direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, da seguinte forma:
11.11.1 - Encerrada a etapa de lances, pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão se a condição da Licitante melhor classificada encontra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;
11.11.2 - Caso se constate que a Licitante melhor classificada tenha declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento ao certame, deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
11.11.3 - Caso se constate que a Licitante melhor classificada não tenha declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;
11.11.4 - Se não houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014. Portanto, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
11.11.5 - Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, o Pregoeiro fará convocação nominal da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;
11.11.6 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Pregoeiro dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao menor preço ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
11.11.7 - No caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
11.11.8 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.
11.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
11.13 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ofertar o menor preço.
11.14 - Para efeito do disposto no subitem 11.11, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.
11.15 - A Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduza o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

12.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá à Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

12.2.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
13.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.8 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.
15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar da expedição da comunicação para tal.
15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1- São obrigações da CONTRATADA:
16.1.1 – Entregar os grupos geradores e respectivos complementos de acordo com o especificado nos anexos I, II e III deste edital;
16.1.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
16.1.3 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
16.1.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
16.1.5 - Fornecer informações à FEPAM, sempre que lhes forem solicitadas;
16.1.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

16.1.7 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento da Fundação Educacional de Patos de Minas;
16.1.8 - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos grupos geradores, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
16.1.9 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega e instalação dos grupos geradores seja realizada com esmero e perfeição, executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
16.1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
16.1.11 – Fornecer cronograma da entrega e instalação antes do início da mesma o qual será aprovado em comum acordo com a fiscalização da contratante.
16.1.12 - Realizar a entrega técnica dos equipamentos com a realização de treinamento teórico e prático sobre sua utilização.

16.2 - São obrigações da CONTRATANTE:
16.2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento na entrega e instalação dos grupos geradores solicitados;
16.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
16.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
16.2.4 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do contrato a ser firmado.

17 . DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço global e preço total do(s) serviços(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
17.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM.
17.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
17.4 - A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de 2015 à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº 1321 – 1.2.03.01.03.001– Instalações**, e nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

19.1 – AOS LICITANTES:

19.1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FEPAM, pelo prazo de até 2 **(dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.2 – À CONTRATADA:

19.2.1 - A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

19.2.2 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a FEPAM poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas, e Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

19.2.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela FEPAM e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

f) Suspensão temporária de participar de processos licitatórios licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
19.2.4 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.
19.2.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.
20.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.
20.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
20.4 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.
20.5 - A Pregoeira, no interesse da FEPAM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Apoio – Departamento de Licitações.
20.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da FEPAM para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
20.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
20.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Fundação Educacional de Patos de Minas.
20.11 - A FEPAM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.
20.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
20.15 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais **e/ou** no site www2.unipam.edu.br/licitacoes, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.
20.16 - **Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada na Rua Major Gote, 808, Bairro: Caiçaras, 2º andar, Bloco A, na sala da Comissão de Licitação até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3823-0349 ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br.**
22.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.
22.18 - Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Projetos;
Anexo IV – Declaração referente à habilitação;
Anexo V - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VI - Modelo de Credenciamento;
Anexo VII - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006;
Anexo VIII - Documentos da Proposta;
Anexo IX – Minuta Contratual;

Patos de Minas, 07 de maio de 2015.

Cyntia de Moura Santos
Pregoeira FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO 03-2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE _____

CNPJ_____ INSC. ESTADUAL_____

ENDEREÇO COMPLETO_____

TELEFONE_____ FAX _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

BANCO_____ AGÊNCIA_____ CONTA_____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:_____

IDENTIDADE _____ (Órgão expedidor)_____

CPF_____

Segue abaixo a descrição do objeto licitado no **Pregão 03-2015**, conforme Proposta de Preços.

As licitantes deverão cotar seus preços, baseados nas demonstrações dos Anexos I – Modelo de Proposta e Anexo II – Termo de Referência.

O preço máximo a ser pago para todo o objeto será R$ 919.529,33 (novecentos e dezenove mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), conforme disposto no item 1.2 do edital.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor total
01	02 unid.	**GMG 500kVA,** com partida/parada automática, com transferência automática em rampa, tensão de 480/277V, com motor a diesel e alternador		
	01 unid.	Cubículo de transferência média tensão em 15KV		
	01 unid.	Quadro de comando (GMG)		
	01 unid.	Modulo de gerenciamento		
	**	Bateria(s), com cabos e terminais		
	**	Silencioso tipo hospitalar e flexível (segmento elástico)		

	**	Carregador automático de baterias		
	**	Kit de atenuação acústica, contendo duas (2) venezianas para aspiração de ar frio, duas (2) venezianas para exaustão de ar quente e uma porta acústica que proporciona atenuação de ruído 65dB@1,5m do grupo gerador		
	01 unid.	Caixa coletora de óleo - 1000*1000*1000mm(l*a*p), utilizada quando o equipamento não possuir o sistema de contenção de líquidos.		
	01 unid.	Transformador a seco 1000 kVA, com grau de proteção IP00, classe de tensão: 15kV, tensão primária: 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4 kV, tensão secundária: 480/277 V, primário: triângulo (delta), secundário: estrela com neutro acessível, deslocamento angular: 30°, freqüência nominal: 60 Hz, corrente de excitação: 2 %, impedância a 75° C: 4.7 %, Comprimento (C): 2150 mm, Largura (L): 1200 mm, Altura (A): 2000 mm, Peso: 3000 kg		
	01 unid.	Rele de proteção URPP-2405/PEXTRON		
	01 unid.	FUSÍVEL HH-15KV, 80A		
	04 unid.	Disjuntores com comandos motorizados de 630A/30kA;		
	01 unid.	Comando para acionamento de eixo seccionadora com alavanca simples		
	01 unid.	Chave seccionadora		
	01 unid.	Tanque combustível com capacidade mínima de 5000L		
	16 m	Canaleta de cabos 400x400x400mm, chapa xadrez # 3/16", barra quadrada # 3/8", com chumbador tipo pé de galhinha, cantoneira de abas iguais # 1 1/2" x 3/16"		
	6m	Tubo PVC ø1" (respiro do cárter)		
	30m	Tubo AÇO CARBONO PRETO DIN 2440 ø2", inclusive conexões necessárias do tanque de 5000L até os tanques montados na base de cada gerador		
	190m	Cabo de cobre - Isol.PVC - ench.PVC - 0,6/1kV (ref. Pirelli Sintenax Econax) - 150mm²		
	68m	Cabo de cobre - Isol.PVC - ench.PVC - 0,6/1kV (ref. Pirelli Sintenax Econax) - 240mm²		
TOTAL GERAL: R$..... (.....)				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(_____) dias

OBS: Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Licitante
(Assinatura e carimbo)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- GERADOR

Os GMG's serão instalados em uma construção de alvenaria (conforme layout orientativo apresentado, porém esta poderá ser alterada, conforme modelos escolhidos), e tem como objetivo dar continuidade no fornecimento de energia elétrica, quando houver interrupção de energia e/ou nos horários programados de ponta, conforme contrato com a concessionária local CEMIG, atendendo assim as cargas necessárias de todo o campus.

O gerador elétrico em questão é composto de um motor e um alternador, sendo esse motor alimentado a diesel, sua escolha foi feita visando algumas vantagens desse equipamento para outros geradores. As principais vantagens são: potência elevada; manutenção e combustível mais baratos e maior durabilidade do motor.

1.1 - ESCOPO BÁSICO

Definição da potência: Conforme avaliação das cargas e necessidade do campus.
Partida/parada: Automática
Quantidade: 02
Transferência: Fechada (em rampa)
Tensão: 480/277 volts
Potência disponível:

	Standby		Prime Power		Corrente
	kVa	**kW**	**kVa**	**kW**	**A**
GMG Usina	500	400	455	365	602
	1000	800	912	730	1204

Nota: 1 - Os valores citados acima podem sofrer alguma alteração, conforme modelo de cada fabricante.

2 - Os modelos escolhidos devem estar em conformidade com as normas atuais vigentes.

1.1.1 - Standby:

A Classificação de Potência Standby aplica-se ao fornecimento de energia de emergência ou standby durante interrupção do fornecimento de energia pela concessionária de energia elétrica. Esta classificação destina-se a instalações servidas por uma fonte confiável da rede elétrica normal e aplica-se somente a cargas variáveis com um fator de carga média de 80% da classificação Standby, para um máximo de 200 horas de operação por ano. Para esta classificação não é permitida a operação sustentada de paralelismo com a rede elétrica.

Prime Power:

O número de horas permitida de operação/ano é ilimitado para aplicação de carga variável. As aplicações que requerem qualquer operação de paralelismo com a rede elétrica sob carga constante estão sujeitas às limitações de tempo de operação. Em aplicações de carga variável, o fator de carga média não deve exceder a 70% da classificação Prime. Capacidade disponível de sobrecarga de 10% por um período de uma hora dentro do período de 12 horas de operação, que não deve exceder a 25 horas/ano. O tempo de operação igual ou maior não deve exceder a 500

horas/ano. A Potência Prime encontra-se disponível por um número limitado de horas de operação anual em aplicações de carga constante como UPS, redução de carga, recorte de picos de energia e outras aplicações que normalmente envolvem a operação de paralelismo com a rede elétrica. Os GMG's podem operar em paralelo com a rede elétrica até 750 horas/ano em níveis de energia que não devem exceder à Classificação de Potência Prime.

2 - MOTOR DIESEL

Motor com injeção direta em linha, 6 cilindros, 4 tempos, turbinado, com 1800 RPM, regulador eletrônico de velocidade, refrigeração líquida com radiador, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga.

Construção:
4 válvulas por cilindro, virabrequim e bielas em aço forjado, bloco em ferro fundido.
Partida:
24V com negativo aterrado. Alternador de carga da bateria de 35 a no motor.
Corrente de arranque do motor de partida de 640 a com 0º C.
Sistema de combustível:
Válvula solenoide de 24V.
Filtros:
Filtro de ar com elemento seco e indicador de restrição.
Filtro combustível separador de água.
Filtro de óleo lubrificante roscado de fluxo total.
Arrefecimento:
Temperatura ambiente máxima de 45ºC com radiador padrão.
Resfriador de óleo, bujão de dreno.

3 - ALTERNADOR

Alternador com construção horizontal "single bearing", isolação classe H conforme NEMA MG1-1.65, trifásicos, 480 entre fases, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60 Hz, 1800 RPM, elevação de temperatura até 105/125°C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless (sem escovas, especial para cargas deformantes), com regulador de tensão controlado por microprocessador, que assegura máxima precisão e velocidade de correção quando das variações da carga.

Acoplamento monobloco por meio de disco de aço flexível.

O sistema de excitação oferece, ainda, proteção contra sobrecargas, com capacidade de anular a alimentação do campo em casos de sobre-corrente nas bobinas do estator.

4 - QUADRO DE COMANDO (GMG)

Painel de comando e proteção microprocessado, montado junto ao grupo gerador. Montagem compacta sobre o conjunto, à prova de vibrações, com todas as funções para supervisão de partida, funcionamento e parada do grupo gerador, além do paralelismo entre grupos. Possui configurações para operação de todo o grupo gerador, provendo funções de governo de RPM do grupo gerador, regulação de tensão e monitoramento em nível superior aos parâmetros estabelecidos pela norma vigente. Pode operar em ambientes com temperaturas variando entre –40°C a +70°C, em ambientes com umidade relativa de até 95%.

Possui porta RS-485 do protocolo Modbus, que permite que o controle se comunique com dispositivos externos como PLC's.

Inclui ainda um display digital para os dados de operação do grupo gerador, onde se encontram indicações de:

- Tensão (fase-fase e fase-neutro monofásica ou trifásica)
- Corrente (monofásica ou trifásica)
- kW, KVAr, fator de potência, KVA (trifásica e total)
- Freqüência
- Tensão das baterias de partida
- Rotação do motor
- Temperatura do motor
- Pressão do óleo do motor
- Temperatura do óleo do motor
- Temperatura no coletor de admissão
- Horas de operação;
- Contador do número de partidas;

Alarmes de defeitos (local e remoto, através de contatos secos e rede):

- Baixa tensão das baterias;
- Alta temperatura da água de arrefecimento do motor;
- Falha no sensor de pressão de óleo;
- Falha no sensor de temperatura de água;
- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Falha no sensor de temperatura de óleo;
- Baixo nível no reservatório de combustível;
- Deficiência de carga da bateria;
- Sobrecarga no motor.

O sistema comanda a parada automática do grupo gerador nos casos em que um dos defeitos abaixo ocorra, com sinalização remota (Contato Seco e Rede), display e led´s:

- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Alta temperatura;
- Sobre-velocidade do motor;
- Falha durante a partida (após as tentativas programadas);
- Sobre-tensão no alternador;
- Sub-tensão no alternador;
- Sub-freqüência;
- Curto-circuito no alternador;
- Potência reversa no gerador
- Parada de emergência, por botão de soco.

5 - MODULO DE GERENCIAMENTO

O controle para o gerenciamento é um sistema microprocessado que monitora a rede e controla o paralelismo dos grupos geradores. Este módulo comanda o sincronismo do grupo gerador com a rede e comanda também os disjuntores/contatores de transferência. O módulo está preparado para os seguintes funcionamentos:

- Open Transition (transferência com interrupção);

- Hard Close Transition (transferência com sincronismo em degrau de carga);
- Soft Load Close Transition (transferência progressiva de carga);
- Proteção da rede;
- Máximo tempo de paralelismo;
- Sobretensão (59);
- Subtensão (27);
- Perda de fase;
- Subfrequência (81u);
- Sobrefrequência (81o);
- Potência inversa (32);
- Check de sincronismo (25);
- Sensor de sequência de fase
- Conexão com rede (Interface modbus RTU);

Nota: O modulo de gerenciamento poderá ser adequado conforme os modelos adquiridos.

6- SISTEMA DE FORÇA

Cubículo de transferência média tensão em 15KV, constituído por dois disjuntores com comandos motorizados de 630A/30kA;

Disjuntor motorizado tripolar de proteção e paralelismo entre geradores, com capacidade de 630 A montado junto ao grupo gerador, ver diagrama unifilar.

7- TRANSFORMADOR A SECO 1MVA

A utilização de um transformador elevador/abaixador a seco se deve a necessidade de atendimento do local, uma vez que após a subestação de medição da CEMIG, há uma subestação de distribuição a uma distância aproximada de 170 metros e esta é alimentada em média tensão e o GMC (Grupo Motor Gerador), que deverá ser em baixa tensão, serão instalados entre estas subestações, próxima à de medição.

Características:

- Potência: **1000 kVA**
- Norma de Fabricação: **NBR 5356/93**
- Refrigeração: **ANAN - Ar Natural, Ar Natural**
- Atmosfera: **Não é Agressiva**
- Proteção: **IP00**
- Classe do Material Isolante (155°C)**: F**
- Classe de Tensão (kV): **15 kV**
- Tensão Primária: **13,8/13,2/12,6/12,0/11,4 kV**
- Tensão Secundária: **220/127 V**
- Primário: **Triângulo (delta)**
- Secundário: **Estrela com neutro acessível**
- Deslocamento Angular: **30°**
- Freqüência nominal: **60 Hz**
- Corrente de excitação: **2 %**
- Impedância a 75° C: **4.7 %**
- Comprimento (C): **2150 mm**
- Largura (L): **1200 mm**

- Altura (A): **2000 mm**
- Peso: **3000 kg**

Nota: As dimensões do transformador poderão ser ajustadas conforme o modelo escolhido, devendo se atentar ao espaço disponível para a instalação de todo o sistema.

Acessórios:

- Sistema de comutação a vazio (links)
- Ganchos de suspensão
- Olhais para tração
- Placa de identificação
- Rodas bidirecionais
- Base de apoio
- Conector de aterramento para cabo de 10 a 70 mm²
- Terminais AT e BT - Nema 4 furos (tipo Bandeira)

8- MATERIAIS NECESSÁRIOS COMPLEMENTARES MINIMOS

- Bateria(s), com cabos e terminais;
- Conjunto de manuais técnicos;
- Cabo de cobre - Isol.PVC - ench.PVC - 0,6/1kV, para interligação do sistema, geradores, transformador, junto a medição existente.
- Silencioso tipo hospitalar e flexível (segmento elástico);
- Carregador automático de baterias;
- Pré-aquecimento do liquido refrigerante;
- Sistema de monitoramento remoto de rede Iwatch;
- Inspeção em fábrica;
- Tanque de combustível metálico externo com capacidade mínima de 5000L, inclusive suas conexões junto aos tanques montados juntos a base de cada gerador;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 400L, montado na base de cada grupo gerador.
- Kit de atenuação acústica, contendo duas (2) venezianas para aspiração de ar frio, duas (2) venezianas para exaustão de ar quente e uma porta acústica que proporciona atenuação de ruído 65dB@1,5m do grupo gerador.
- Relé de proteção Pextron com função 32 exigido pela concessionária de energia elétrica;
- Uma (1) caixa coletora de óleo do respiro do cárter que tem as seguintes dimensões: largura 1000 mm; altura 1000 mm e profundidade 1000 mm, que deverá ser embutida no piso e receberá o fluído excedente do GMG, caso o equipamento não possua sistema próprio de contenção.

9- QUANTITATIVO EQUPAMENTOS E MATERIAIS

ITENS	QUANT.
GMG 500kVA, com partida/parada automática, com transferência automática em rampa, tensão de 480/277V, com motor a diesel e alternador	02 unid.
Cubículo de transferência média tensão em 15KV	01 unid.

Quadro de comando (GMG)	01 unid.
Modulo de gerenciamento	01 unid.
Bateria(s), com cabos e terminais	**
Silencioso tipo hospitalar e flexível (segmento elástico)	**
Carregador automático de baterias	**
Kit de atenuação acústica, contendo duas (2) venezianas para aspiração de ar frio, duas (2) venezianas para exaustão de ar quente e uma porta acústica que proporciona atenuação de ruído 65dB@1,5m do grupo gerador	**
Caixa coletora de óleo - 1000*1000*1000mm(l*a*p), utilizada quando o equipamento não possuir o sistema de contenção de líquidos.	01 unid.
Transformador a seco 1000 kVA, com grau de proteção IP00, classe de tensão: 15kV, tensão primária: 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4 kV, tensão secundária: 480/277 V, primário: triângulo (delta), secundário: estrela com neutro acessível, deslocamento angular: 30°, freqüência nominal: 60 Hz, corrente de excitação: 2 %, impedância a 75° C: 4.7 %, Comprimento (C): 2150 mm, Largura (L): 1200 mm, Altura (A): 2000 mm, Peso: 3000 kg	01 unid.
Rele de proteção URPP-2405/PEXTRON	01 unid.
FUSÍVEL HH-15KV, 80A	01 unid.
Disjuntores com comandos motorizados de 630A/30kA;	04 unid.
Comando para acionamento de eixo seccionadora com alavanca simples	01 unid.
Chave seccionadora	01 unid.
Tanque combustível com capacidade mínima de 5000L	01 unid.
Canaleta de cabos 400x400x400mm, chapa xadrez # 3/16", barra quadrada # 3/8", com chumbador tipo pé de galhinha, cantoneira de abas iguais # 1 1/2" x 3/16"	16,00 m
Tubo PVC ø1" (respiro do cárter)	6,00 m
Tubo AÇO CARBONO PRETO DIN 2440 ø2", inclusive conexões necessárias do tanque de 5000L até os tanques montados na base de cada gerador	30,00 m
Cabo de cobre - Isol.PVC - ench.PVC - 0,6/1kV (ref. Pirelli Sintenax Econax) - 150mm²	190,00 m
Cabo de cobre - Isol.PVC - ench.PVC - 0,6/1kV (ref. Pirelli Sintenax Econax) - 240mm²	68,00 m

**Quantidade depende do Modelo do Gmg, podendo ser ajustado conforme Fabricante.

10- GENERALIDADES

a) As caixas coletoras de óleo deverão ser consideradas e são escopo da CONTRATADA caso os equipamentos não possuam o sistema de coleta próprio.
b) As dimensões físicas do transformador, bem como do GMG dependem muito do fabricante, para a escolha deste, serão considerados os requisitos técnicos mínimos constantes neste, sendo que as dimensões físicas poderão ser ajustadas, levando em consideração o espaço físico disponível.

c) O GMG considerado para efeito de projeto foi o convencional, porém o silencioso e cabinado também poderão ser utilizados, desde que atendam aos requisitos mínimos de projeto, tensão, potência, entre outros, inclusive neste, o kit de atenuação já é parte integrante do objeto, não sendo necessários kits extras, devendo obedecer apenas ao predisposto na norma quanto ao conforto de ambiente em se tratando de uma instituição de ensino.
d) O kit de atenuação poderá ser ajustado conforme modelo do GMG e conforme modelo do fabricante, bem como suas dimensões, conforme consta em projeto, sendo que a entrada de ar frio e saída de ar quente da sala não devem, em nenhuma hipótese, ter sua passagem de ar obstruída.
e) Todas as características mínimas, citadas neste memorial e no projeto tem o intuito de orientar a CONTRATADA na aquisição dos equipamentos e materiais necessários, outros modelos poderão ser utilizados, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço, etc.
f) A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições das respectivas normas brasileiras da ABNT e/ou internacionais, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais, máquinas e equipamentos.
g) Caso seja necessário para garantir o perfeito funcionamento de toda a instalação, outros materiais e equipamentos deverão ser utilizados sem gerar custos adicionais, exceto as instalações civis que são escopos da CONTRATANTE.
h) A interligação do sistema é escopo da CONTRATADA, bem como todos os itens que se façam necessários para o seu perfeito funcionamento.
i) A CONTRATADA deverá realizar ativação física e realizar todos os testes necessários para o perfeito funcionamento de toda a instalação.
j) Em caso de necessidade de aprovação ou revalidação da aprovação dos projetos nos órgãos competentes, esta será de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.
k) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes a taxas e impostos em geral decorrentes da implantação dos GMG's.
l) A CONTRATADA deverá executar os projetos mecânicos ou elétricos que se fizerem necessários à instalação do grupo gerador, sendo parte do seu escopo também o aterramento do sistema, com a respectiva aprovação junto à concessionária de Energia – CEMIG, inclusive os ajustes que se fizerem necessários dentro da cabine de medição existente no campus, deverão ser realizados, sem gerar qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
m)As despesas decorrentes da aprovação do projeto junto à CEMIG, bem como documentações, estadias de pessoal e taxas correrão por parte da CONTRATADA sem gerar qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
n) A CONTRATADA deverá fornecer projeto de layout ou especificações da estrutura da cabine onde vai ficar os GMG's, uma vez que o layout fornecido é orientativo e poderá ser ajustado conforme modelos escolhidos.
o) A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA as documentações que se fizerem necessárias, inclusive da entrada de energia aprovada da cabine existente junto à CEMIG, afim de que a CONTRATADA possa complementar a documentação para posterior analise após a inclusão dos GMG's.
p) A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os manuais técnicos, notas de garantia, certificados de testes e ensaios, diagramas atualizados, memoriais descritivos de operação e manutenção, de funcionamento do sistema, em manual, automático e teste e em caso de emergência e todas as documentações que se fizerem necessárias.
q) START UP: o primeiro funcionamento em campo deverá ser realizado na presença de profissional credenciado da CONTRATADA para validação de garantia.

r) A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de operação/manutenção ao profissional indicado pela CONTRATANTE.
s) 5% do pagamento da CONTRATADA ficará retido até aprovação do projeto junto a CEMIG.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA deverá

- Executar os projetos mecânicos ou elétricos que se fizerem necessários à instalação do grupo gerador com a respectiva aprovação junto à Concessionária de Energia – CEMIG.
- Realizar os serviços através de técnicos habilitados ao desenvolvimento plenos desses serviços, com Registro no CREA, para o que devem ser observadas todas as normas técnicas previstas para a instalação do grupo gerador.

3.2. Toda a infraestrutura do cabeamento elétrico para conexão com o QGBT será de responsabilidade da contratada ficando ainda a cargo da empresa contratada realizar as interligações elétricas de baixa tensão entre o GMG e o QTA, e entre o QTA e o QGBT.
3.3. O equipamento deverá estar de acordo com manuais e procedimentos para instalações elétricas de baixa tensão do contratante, conforme a NR10 e normas da ABNT referente aos requisitos mínimos exigidos no atendimento dos níveis de proteção e segurança definidos para instalações elétricas em prédios comerciais.
3.4. Todos os custos de frete com transportes vertical e horizontal, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial durante a entrega técnica e período de garantia, correrão por conta da empresa contratada.
3.5. Todo funcionário que adentrar no local do prédio deverá ter sua identificação e autorização emitida pela CONTRATADA, que deverá enviar uma relação antecipada dos funcionários responsáveis pela entrega técnica dos equipamentos.
3.6. O contratante não se responsabilizará por quaisquer materiais, equipamentos ou ferramentas que venham a ser subtraídos no local da obra.
3.7. Os serviços de instalação e ativação do equipamento, serão integralmente acompanhados por servidor(es) do contratante, sendo que deverá permanecer no local da obra durante a execução dos serviços de instalação, técnicos devidamente capacitados pela CONTRATADA, afim de realizar a passagem de todas as instruções e nuances técnicas necessárias para a correta manutenção e operação do equipamento.
3.8. O equipamento será recebido na sua totalidade e na configuração especificada conforme este T.R., mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção do grupo gerador, e emissão do termo de vistoria emitido pela Contratante após a conclusão total do objeto.
3.9. A CONTRATADA deverá ainda durante o período de observação, encaminhar proposta de programa de treinamento e capacitação dos servidores designados para manutenção e operação do equipamento, realizar acompanhamento conjunto monitorando as atividades operacionais nas instalações executadas, e realizar ajustes finais para garantir a sua plena funcionalidade.
3.10. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para no mínimo 03 (três) servidores indicados pela CONTRATANTE, para operação e controle do sistema, com duração mínima de 02 (dois) dias.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa contratada deverá garantir os Grupos Geradores fornecidos, bem como as suas instalações por um período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da primeira partida, efetuada pelos técnicos da contratada e constatação, pela fiscalização, de seu perfeito funcionamento.

4.2. A contratada, além da manutenção corretiva contra defeitos de fabricação e/ou instalação, deverá fazer a manutenção preventiva mensal ao sistema instalado pelo período da garantia, mínimo de **12 (doze) meses.** Para isso os custos deverão constar da proposta, na licitação. Todos os custos decorrentes desta manutenção serão de responsabilidade da contratada.
4.3. A CONTRATADA deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
4.4. Durante a garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para o contratante, as partes ou peças defeituosas;
4.5. O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de **72 horas (03 dias úteis).**

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. **Os licitantes deverão vistoriar o local da obra para que não possam, futuramente, isentar-se das responsabilidades assumidas decorrentes das condições atualmente existentes.**
5.2. **Os licitantes deverão analisar o projeto dos grupos geradores para melhor elaboração de suas propostas. Os Projetos (Anexo III) estarão disponíveis para envio via e-mail, e neste departamento para consulta.**
5.3. A empresa contratada deverá fornecer cronograma da obra, antes do início da mesma, o qual será aprovado em comum acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.
5.4. Eventuais dúvidas que surgirem deverão ser apreciadas conjuntamente com a fiscalização da CONTRATANTE.
5.5. Os materiais miúdos necessários á boa execução das instalações elétricas, não especificadas na planilha de materiais, tais como: buchas, parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, fita isolante, etc., deverão ser considerados nos custos pela contratada.
5.6. A contratada deverá fornecer toda mão de obra qualificada necessária, mantendo na obra uma equipe homogênea, todos contratados na forma da CLT.
5.7. Somente poderão ser empregados na obra materiais novos e de primeira qualidade e fabricante e marcas reputados, com certificação do INMETRO e que atendam as especificações e normas da ABNT.
5.8. Para tanto, a fiscalização poderá exigir da contratada a comprovação da origem e marca dos materiais a serem empregados nas instalações, podendo ser rejeitados, caso não atendam ao Termo de Referência – Anexo II.
5.9. A empresa contratada deverá indicar o engenheiro responsável pela obra com frequência mínima de vezes por semana e quando solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE**
5.10. Qualquer omissão encontrada pela contratada nos desenhos ou especificações deverá ser comunicada ao fiscal da CONTRATANTE, para as providências necessárias.
5.11. As ferramentas e equipamentos a serem utilizados nas instalações deverão ser apropriados para os serviços. Caso não sejam, serão rejeitadas pelo engenheiro fiscal da CONTRATANTE.
5.12. A empresa contratada cuidará para que, em hipótese alguma, sejam obstruídos os serviços de terceiros.
5.13. No caso da empresa contratada necessitar executar algum tipo de serviço que possa vir a causar algum transtorno a terceiros, a mesma deverá encaminhar, oficialmente, um pedido, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao engenheiro fiscal da CONTRATANTE.
5.14. Parte dos serviços que obrigam o corte de energia elétrica, somente poderão ser executados aos domingos e feriados e, para tanto, deverá haver entendimentos prévios com a fiscalização da CONTRATANTE.
5.15. Ao término da obra a contratada deverá promover a devida limpeza do local, incluindo: remoção de entulhos e restos de materiais.

5.16. A fiscalização dos serviços pelo engenheiro fiscal da CONTRATANTE, em nada eximirá a contratada das responsabilidades assumidas.
5.17. Todos os funcionários deverão usar os equipamentos de segurança individuais e coletivos, de acordo com as necessidades de cada serviço, obedecendo assim rigorosamente às normas regulamentadoras pertinentes.
5.18. Para tanto será exigido que a empresa declare, por escrito, em papel timbrado, assinado, carimbado com a identificação do responsável, que a empresa tem o conhecimento e a obediência das normas regulamentadoras NRs 18 e 10.
5.19. A contratada deverá providenciar alojamento (container) para a guarda de material e acomodações dos funcionários, ficando a cargo da empresa toda a segurança do local e equipamentos.
5.20. Em hipótese alguma a contratante será responsável por qualquer equipamento, ferramenta ou veículo da contratada e nem providenciará local para guardá-los.
5.21. Os locais destinados ao depósito de materiais e o alojamento, deverão ser apontados pelo fiscal da contratante.
5.22. Os locais deverão ser devidamente sinalizados visando à segurança dos usuários e veículos da CONTRATANTE, bem como a sua passagem nos locais.
5.23. A empresa vencedora deverá enviar antes do início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente preenchida, quitada e assinada.
5.24. A empresa vencedora deverá enviar antes do início da obra a relação dos funcionários que irão compor a equipe, cuja documentação trabalhista e previdenciária poderá ser solicitada, pelo fiscal da contratante.
5.25. Caso haja troca de funcionário, esta deverá ser comunicada por escrito pela contratada com todas as documentações exigidas acima.
5.26. A empresa contratada deverá treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, adequados a cada tipo de serviço.
5.27. A empresa contratada será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da contratante e a terceiros, na forma da lei.
5.28. Todos os carregamentos de restos de poda ou de entulho, ao deixar os limites do local destinado, deverão ser observados por fiscal indicado pela CONTRATANTE, cujo nome, número funcional e assinatura deverão estar consignados em boletim próprio.
5.29. Os locais de coleta deverão ser perfeitamente limpos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive arruamentos e sarjetas próximas aos locais das operações de coleta e transporte. Com as operações de movimentação de coleta e carregamento as vias deverão ser devidamente sinalizadas, com recursos da contratada, sendo proibidas as operações em locais de maior risco acidentes com veículos, tais como, vias estreitas, declive e curvas.
5.30. Não será permitido o estacionamento e o trânsito de veículos e máquinas sobre as áreas gramadas e plantadas.
5.31. Os veículos a serem empregados na prestação dos serviços deverão estar rigorosamente em condições de segurança e conservação, inclusive os relativos à emissão de poluentes, obedecendo ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.
5.32. O transporte em caminhões, dentro e fora dos limites do Campus, só será permitido com a utilização de lona ou outro dispositivo que impeça de forma eficaz o derramamento da carga pelas vias públicas.
5.33. No final da obra a empresa contratada providenciará todos os testes necessários nas instalações bem como o “as built” do projeto, com entrega de toda documentações em papel e digital, para que se possa considerar o encerramento da obra.
5.34. Deverão ser ofertados materiais de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.

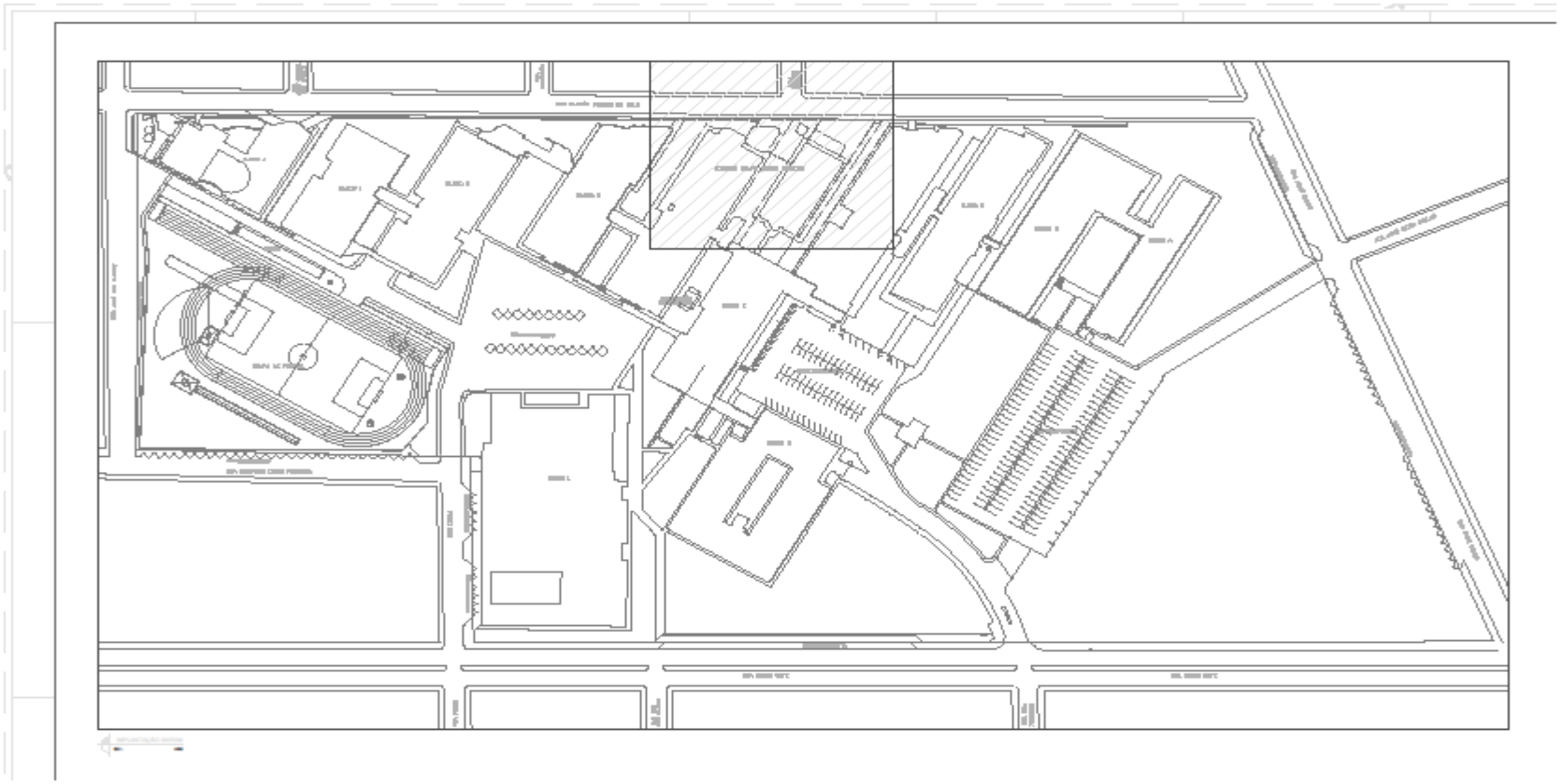
5.35. Não será aceito, sob quaisquer pretextos produto e/ou serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, portanto, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos e serviços.

5.36. Caso seja necessário, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos bens e materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

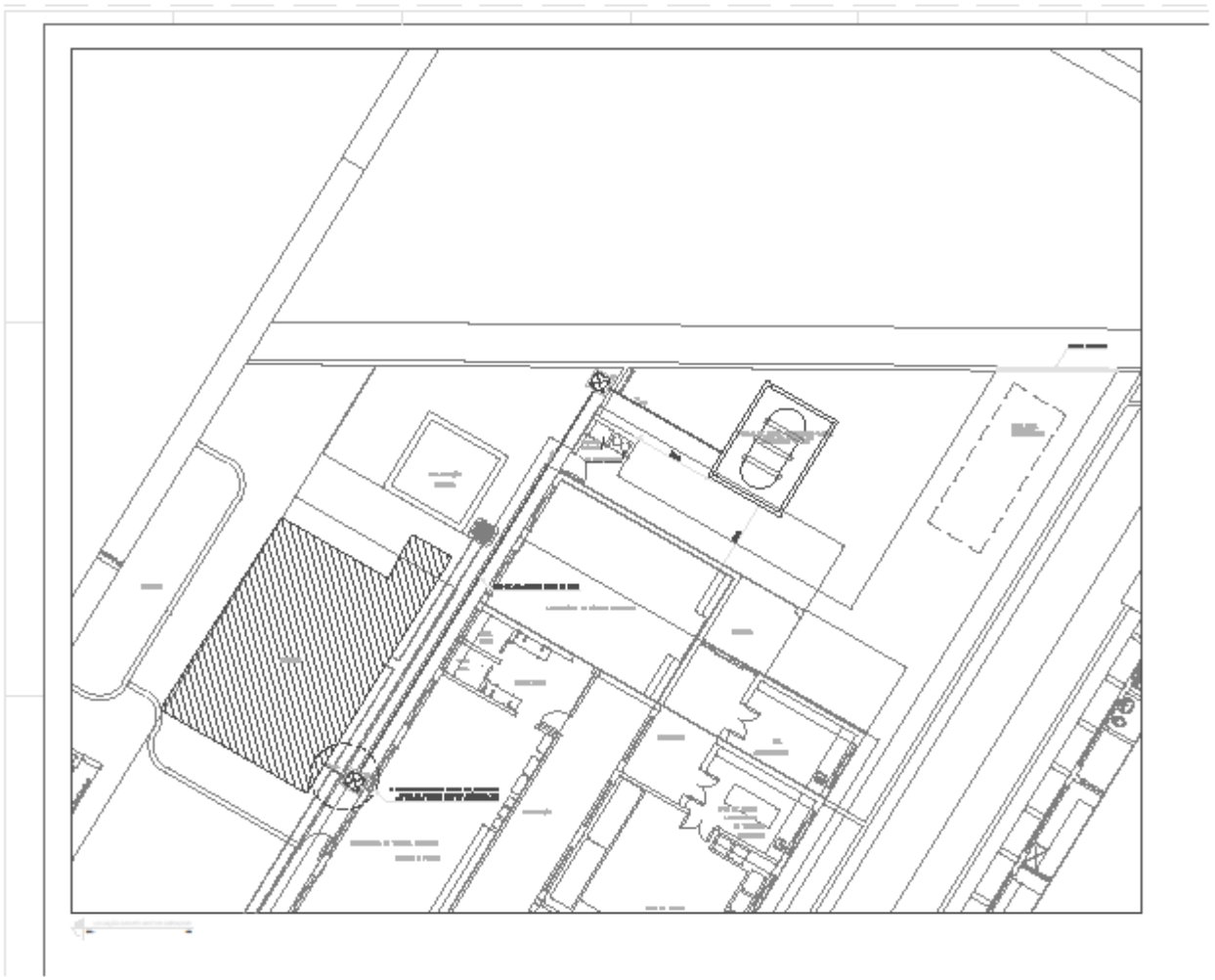
5.37. A CONTRATANTE RESPONSABILIZAR-SE-Á POR TODAS AS OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DOS GRUPOS GERADORES.

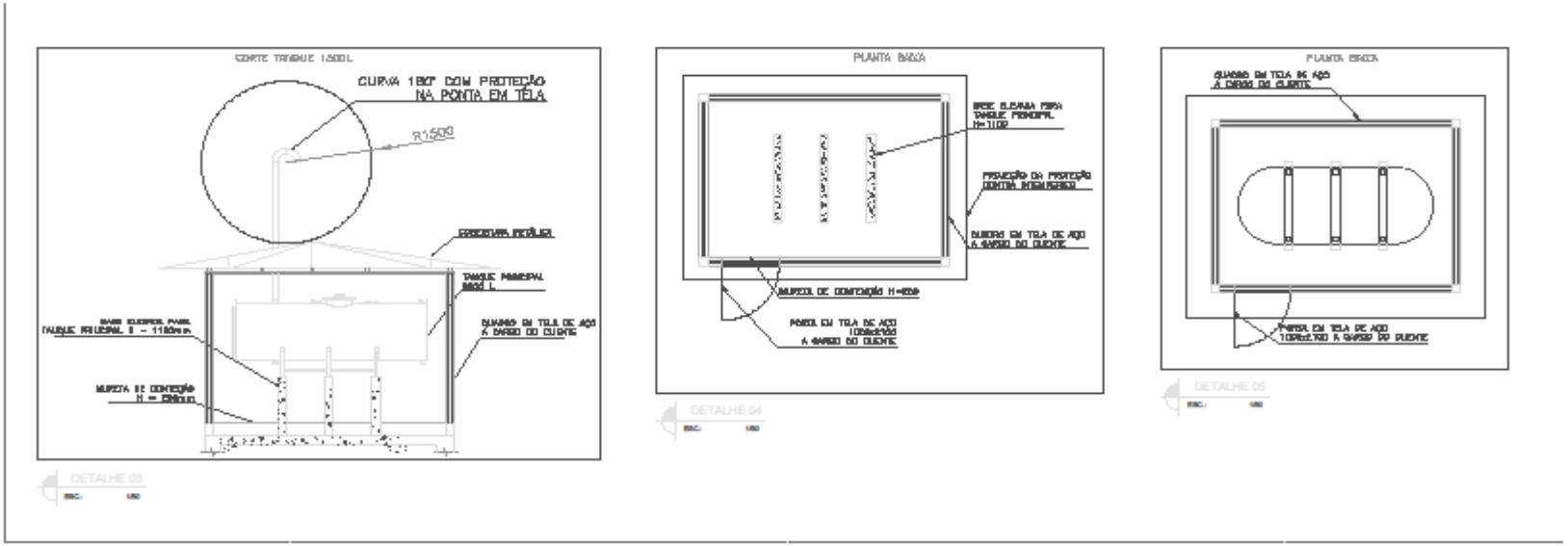
ANEXO III – PROJETOS

A0 - ESC. 1/100

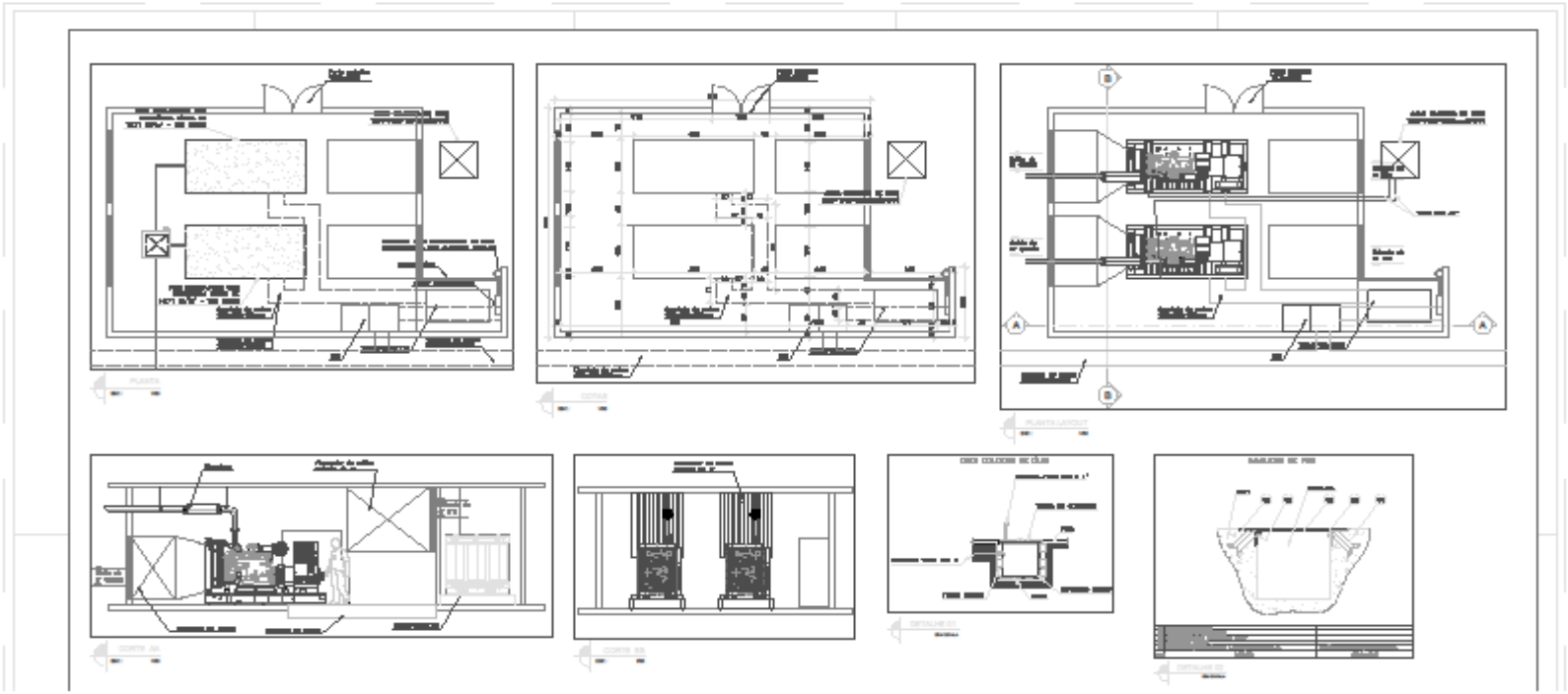


A0 - ESC. 1/50

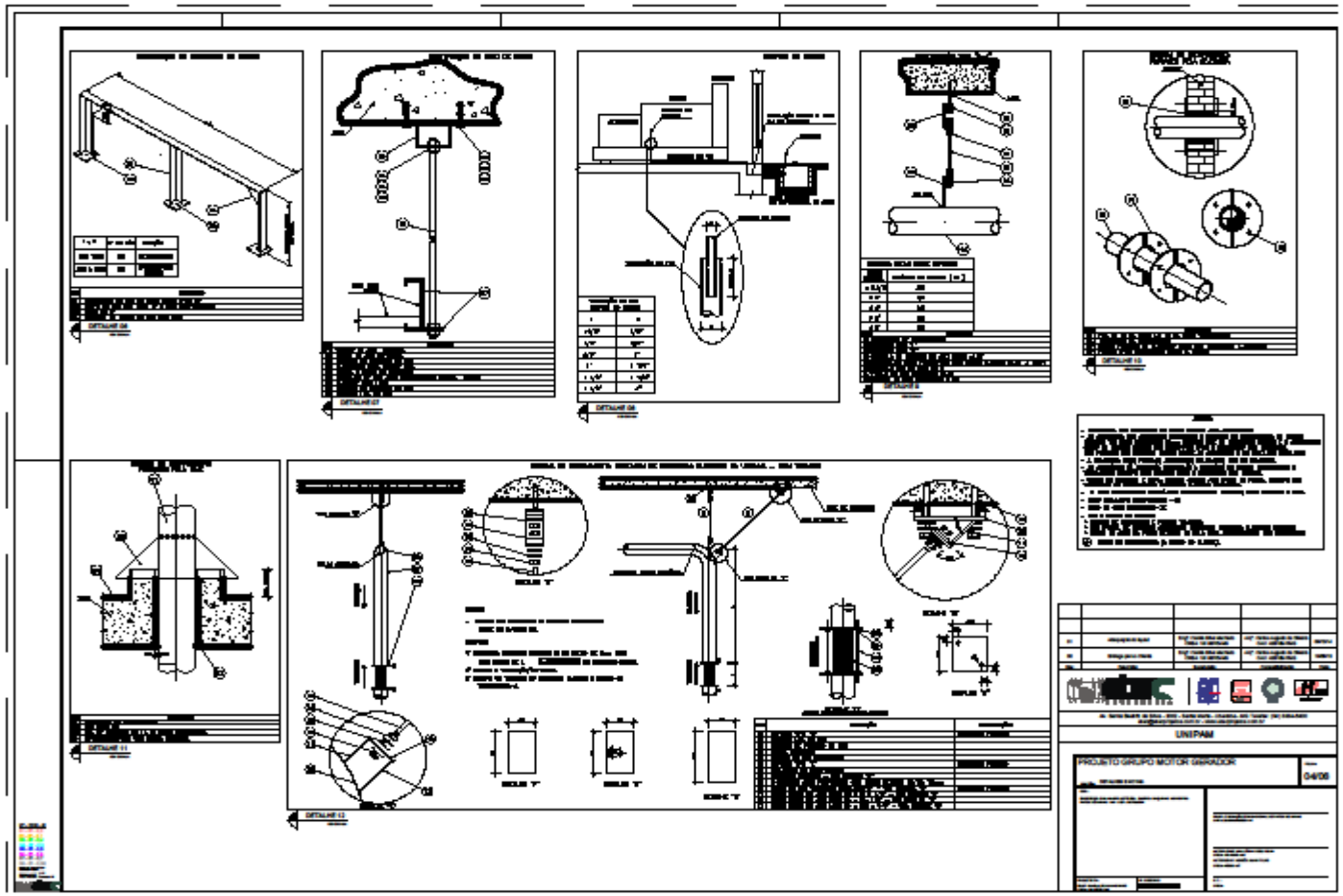



CORTE TANQUE 1.500L
CURVA 180° COM PROTEÇÃO NA PONTA EM TELA
R1500
TANQUE PRINCIPAL
MOD. L
DETALHE 03
PLANTA BAIXA
DETALHE 04
PLANTA BAIXA
DETALHE 05

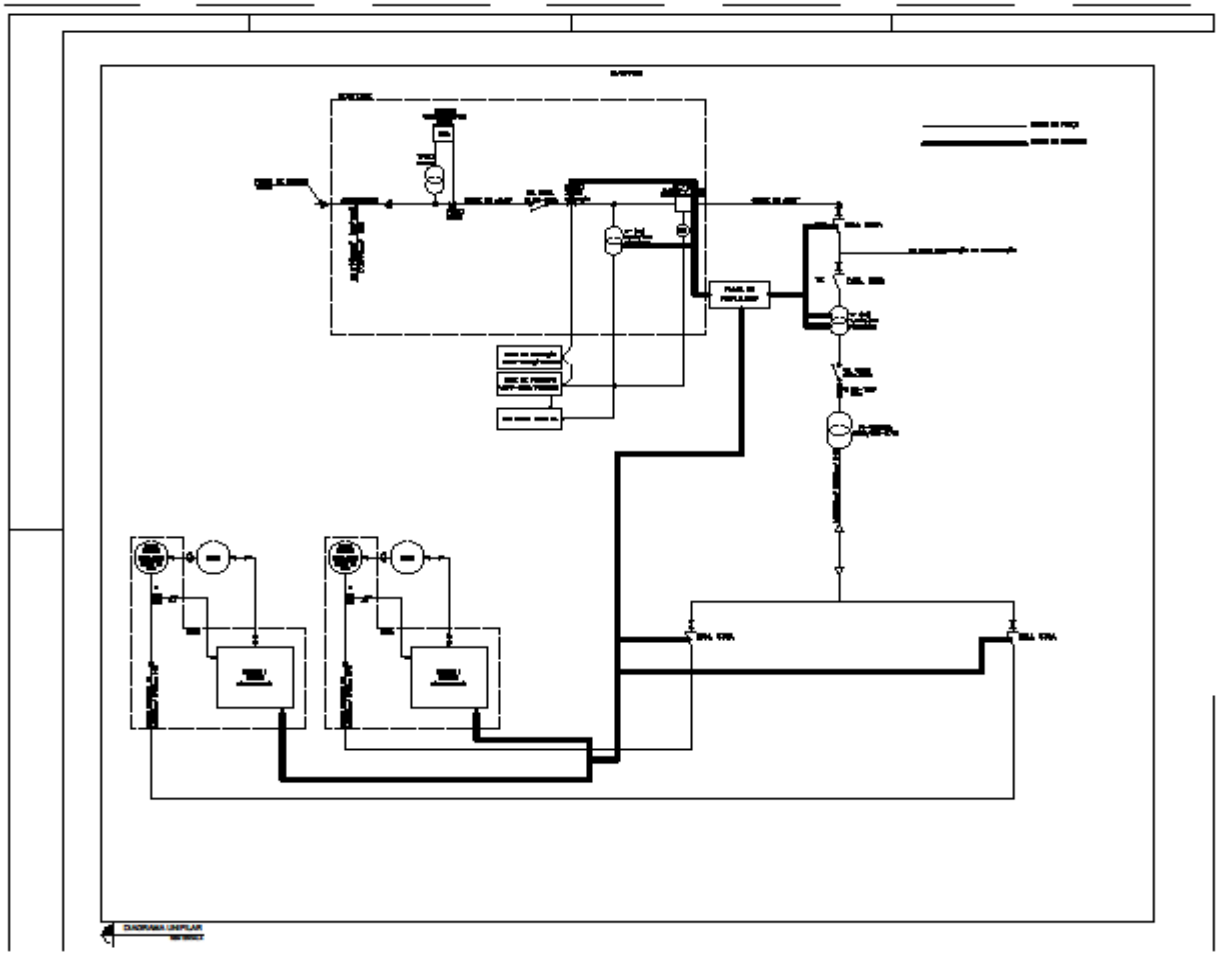
A1 - ESC. 1/50



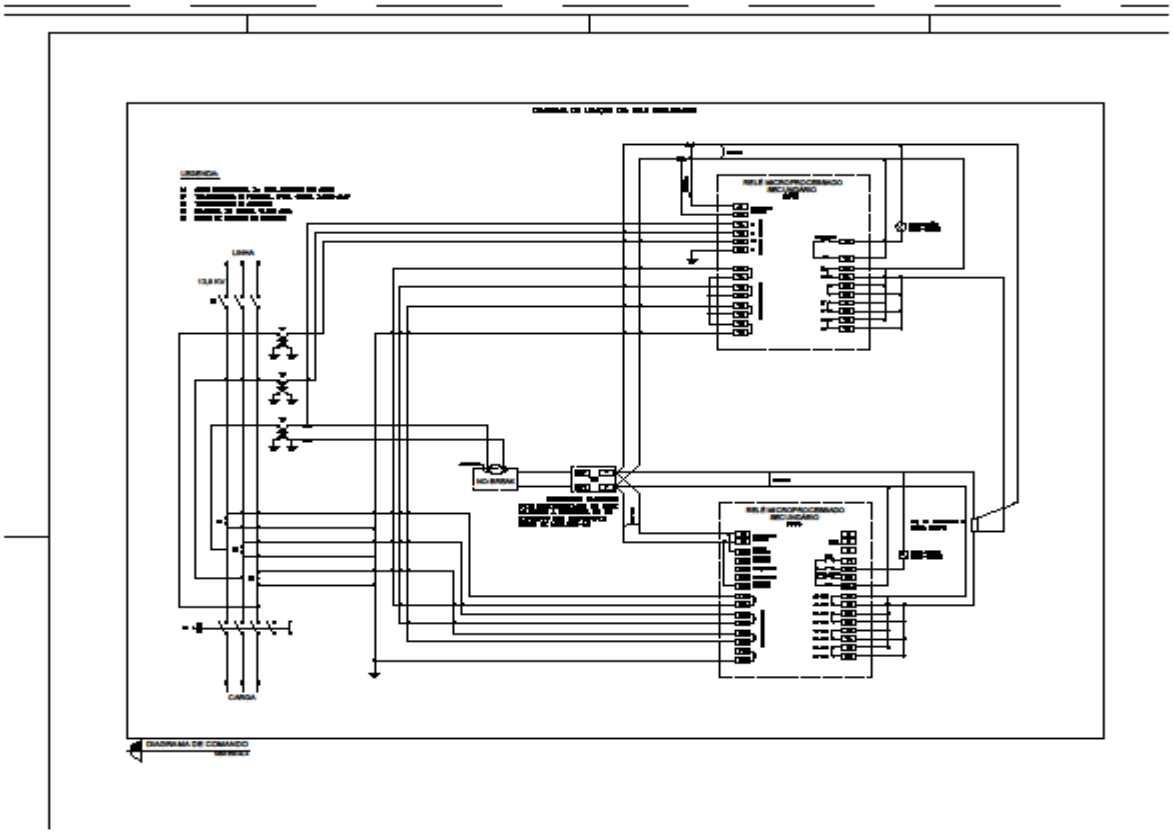
A1 - ESC. 1/50



A1 - ESC. 1/50



A1 - ESC. 1/50



ANEXO IV - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003-2015

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 03/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO - FORA DO ENVELOPE)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDÍCA

PREGÃO PRESENCIAL N° 03-2015

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto a Fundação Educacional de Patos de Minas, que não empregamos trabalhador(es) nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

* Nome do Representante Legal:

* Assinatura:

CPF:

*** Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura***

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03-2015

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º_____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA

(RECONHECER FIRMA)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° 03-2015

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, sediada na Rua....., nº....., Bairro....., CEP....., em..... Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do artigo 3°, da referida Lei Complementar.

Patos de Minas, _____de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

□ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação no **Pregão Presencial nº 03-2015**, que o Senhor _____, RG nº _____ representante da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____ esteve neste local em ____ /_____ / 2015, para verificação do local de entrega e instalação dos Grupos Geradores.

..... ,..... de..... ..de 2015.

(nome do responsável pelo acompanhamento da visita)

(Documento Identificação do responsável)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

Eu, _____, representante legal da empresa _____, participante do processo licitatório **Pregão nº 03-2015,** promovido por intermédio do Departamento de Licitações da **Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM**, declaro para devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este objeto quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparadas e/ou trocadas, e todas as despesas inerentes à reposição e transportes destas correrão por conta desta licitante, não cabendo à Instituição quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

.....,.....de.....de.....

.....

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA.....

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze sede da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM, situada na rua Major Gote, 808, Bairro: Caiçaras, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO WANDER SILVA**, no uso das atribuições que o permitem representar a Fundação Educacional de Patos de Minas, CNPJ n.º. 23.354.848/0001-14, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica, atendendo ao disposto no artigos 25 a 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, e subsidiariamente no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelo referido Regulamento e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição e instalação de 02 GRUPOS GERADORES DE 500 KVA de potência para o Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas FEPAM, conforme especificações constantes nos Anexos I, II e III deste edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 30 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Pregão nº 03-2015, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:
a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2015;
b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 2.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços licitados;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os grupos geradores e respectivos complementos de acordo com o exigido nos **anexos II - Termo de Referência - Anexo III - Projetos;**

b) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre contrato/instrumento equivalente;

c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) Fornecer informações à Fundação Educacional de Patos de Minas, sempre que lhes forem solicitadas;

f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

g) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Cadastro de Fornecedores da FEPAM;

h) Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos grupos geradores, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente e envio da ordem de fornecimento;

i) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega e instalação dos grupos geradores seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega dos grupos geradores solicitados no Anexo II - Termo de Referência deverá ser realizada **integralmente** no prazo de **60 (sessenta) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de compra.

b) Todas as despesas de frete do objeto licitado ficarão a cargo da Contratada.

c) Caso a Contratada não entregue os grupos geradores em funcionamento no prazo mencionado, deverá a mesma solicitar por escrito e devidamente justificado à CPL, concessão de novo prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á, relativamente à entrega e instalação dos grupos geradores, na data da entrega total e definitiva dos mesmos.

PARAGRÁFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, art. 30 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____ (_____) pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA

a) A CONTRATADA deverá garantir os Grupos Geradores fornecidos, bem como as suas instalações por um período de **12 (doze) meses**, a contar da primeira partida, efetuada pelos técnicos da contratada e constatação, pela fiscalização, de seu perfeito funcionamento.

b) A CONTRATADA, além da manutenção corretiva contra defeitos de fabricação e/ou instalação, **deverá fazer a manutenção preventiva mensal ao sistema instalado pelo período da garantia 12 (doze) meses**. Para isso os custos deverão constar da proposta, na licitação. Todos os custos decorrentes desta manutenção serão de responsabilidade da contratada.

c) A CONTRATADA deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

d) Durante a garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para o contratante, as partes ou peças defeituosas;

e) O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de 72 horas (03 dias úteis).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAGO PRIMEIRO - A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a FEPAM poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, e subsidiariamente no art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela FEPAM e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

d) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

e) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente.

f) Suspensão temporária de participar de processos licitatórios licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.
PARÁGRAFO QUINTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço global e preço total dos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da FEPAM, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
PARÁGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo I do edital), conforme subitem 8.8.1.1 do edital e documentos apresentados para habilitação, conforme item 9.5 e subitens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3 e 9.5.4 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2015 à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº 1321 – 1.2.03.01.03.001– Instalações,** e nos exercícios seguintes, correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para esse fim foi emitida a **Autorização de Compras**....., no valor de à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato durante o exercício de 2015, e serão indicados no próximo exercício, se for o caso, os créditos e emitida a Autorização de Compras necessária para atender as despesas correspondentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.
E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Fundação Educacional de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de 2015.

João Wander Silva
Diretor Executivo
Contratante

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

Contratada